



EDITAL DE LICITAÇÃO

=====

TOMADA DE PREÇO nº. 051201/2011 - CPL

=====

URBANIZAÇÃO DA AREA DE PAU D'ÁRCO.

R\$ 200,00 (duzentos reais)



SUMÁRIO

=====

- SEÇÃO I - Edital analítico da licitação
- SEÇÃO II - Da Documentação para habilitação
- SEÇÃO III - Condições para elaboração das propostas
- SEÇÃO IV - Carta de apresentação da proposta



TOMADA DE PREÇO nº. 051201/2011 - CPL
=====

SEÇÃO I
=====

EDITAL ANALÍTICO DA LICITAÇÃO
=====

(Instruções aos Licitantes)



INDICE

1. - **GENERALIDADES**
- 1.1. - Preâmbulo
- 1.2. - A Comissão Permanente de Licitação
- 1.3. - A Fonte de Recursos Financeiros e Pagamento
- 1.4. - A Sessão Inicial
- 1.5. - O Conhecimento e a Retirada do Edital
- 1.6. - A Legislação Regente da Licitação
- 1.7. - O Fornecimento de Informações Complementares
2. - **DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
- 2.1. - A Descrição do Objeto
3. - **DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**
- 3.1. - As Fases da Licitação
- 3.2. - As condições para Participação
4. - **DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**
- 4.1. - Envelope nº. 01 – Habilitação Prévia
5. - **DA PROPOSTA**
- 5.1. - A Formalização da Proposta
- 5.2. - As Vantagens Aceitáveis
- 5.3. - A Validade da Proposta
- 5.4. - O Sigilo da Proposta
6. - **DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA**
7. - **DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA**
- 7.1. - Da Entrega dos Envelopes
- 7.2. - Da Intempetividade na Entrega dos Envelopes
- 7.3. - Da Intempetividade na Entrega dos Documentos
- 7.4. - Da Unicidade de Propostas
- 7.5. - Do Credenciamento de Representantes
8. - **DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO**
- 8.1. - A Abertura do Envelope nº. 1 - Documentação
- 8.2. - A Apreciação e conferência da Documentação
- 8.3. - A Habilitação dos Proponentes
- 8.4. - A Proclamação do Resultado da Habilitação
- 8.5. - Os Efeitos da Habilitação
9. - **DA APRECIACÃO DAS PROPOSTAS**
- 9.1. - A Abertura do Envelope nº. 02 – Proposta
- 9.2. - A Inadequabilidade das Propostas
- 9.3. - O Julgamento das Propostas
- 9.4. - A Classificação Final
10. - **DA ADJUDICAÇÃO**
11. - **DA HOMOLOGAÇÃO**
12. - **DA COMUNICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO EFICAZ**
13. - **DISPOSIÇÕES FINAIS**
13. - A Autonomia da Comissão Permanente de Licitação
13. - A Impossibilidade de Alterações Tardias
13. - A Modificação Possível nas Propostas
13. - A Revoação e a Anulação da Licitação
13. - O Direito de Peticão
13. - Penalidades
14. - **DAS ALTERAÇÕES DOS DOCUMENTOS DA**
15. - **DAS DESPESAS DE ELABORAÇÃO DAS**
16. - **DO PRAZO DE GARANTIA**



1. GENERALIDADES

1.1 - PREÂMBULO

O Município de Santa Barbara do Pará, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 051201/2011– CPL, Tipo menor Preço Global** para a execução de urbanização em área de domínio municipal da Rodovia Augusto Meira Filho – Pau D'arco, conforme especificado nos Anexos deste Edital.

1.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Este certame será dirigido pela Comissão Permanente de Licitação, acompanhada pela Assessoria Técnica e Jurídica do Município e pelo Senhor Secretário Municipal de Obras, e demais interessados que se fizerem presentes.

1.3 . A FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO

As despesas decorrentes dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA:

- **10.11.012.15.451.0017.1.021– Urbanização de Vilas e Localidades;**
Elemento de Despesa:
- **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**
- **Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 0329596-54/2010 - Convenio SICONV Nº738781/Recurso Próprio**

1.4. A SESSÃO INICIAL

A Sessão inicial do procedimento licitatório será realizada no dia **05 de dezembro de 2011 às 10:00 h.**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Pará, sito a Rua São José, nº 120 • CEP: 68690-000 • Centro - Santa Barbara do Pará – Pará, quando então, serão recebidas as documentações e propostas das proponentes, e iniciada a abertura dos envelopes.

1.5. O CONHECIMENTO E A RETIRADA DO EDITAL

O texto integral deste edital encontra-se disponível, para conhecimento das empresas interessadas, na Sala da CPL na Prefeitura, ao preço de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, bem como seu extrato afixado no mural do saguão da Prefeitura Municipal, no endereço acima no horário das 08:00 as 12:00h.

1.6. A LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

O presente Edital, bem como a licitação, serão regidas pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e 8.883/94, e **pelos orientações emanadas do Contrato de Repasse nº. 0329596-54/2010/ MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA** e demais normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Obras.

1.7. O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Comissão



mencionado, até 03 (três) dias úteis antes do recebimento das propostas.

b) A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos julgados procedentes, mediante comunicação escrita dirigida (via fax) ou email a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital e preenchido corretamente os dados no comprovante de pagamento Guia de Recolhimento de Débitos. Caso a licitante não possua fax, será comunicada via telefone, sendo dever da mesma comparecer a Comissão Permanente de Licitação para retirar a eventual alteração / esclarecimento.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da licitação é a contratação de empresa de engenharia com fornecimento de mão de obra e material de primeira qualidade para execução da urbanização em área de domínio municipal da Rodovia Augusto Meira Filho – Pau D'arco em Santa Barbara do Pará – Pará, conforme segue:

Na execução dos serviços deverão ser seguidas, rigorosamente, as especificações dos Projetos Básico e Técnico, conforme Anexos deste Edital.

3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. AS FASES DA LICITAÇÃO

O procedimento licitatório compreenderá as fases de habilitação, julgamento e classificação das propostas admitidas, de homologação e adjudicação.

3.2. AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que atendam todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Santa Barbara do Pará/PA, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
- c) Empresas em forma de consórcios e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações: servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) Empresas em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- f) Sócios ou diretores que pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.



Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos desse edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto desta licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

A qualidade dos serviços e do material utilizado será garantida pelas empresas fornecedoras, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

4.1. ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO PRÉVIA

As empresas interessadas, para fim de que sejam habilitadas na licitação, deverão através de documentos autenticados em envelope separado da proposta (envelope nº. 1), comprovar capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, nos termos da Seção II deste edital, bem como comprovar o preenchimento de todos os requisitos de qualificação ali enunciados.

5. DA PROPOSTA

5.1. A FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta será formalizada na conformidade do modelo constante da **Seção III**, deste edital.

5.2. AS VANTAGENS ACEITÁVEIS

Apenas serão apreciadas as ofertas de vantagens expressamente admitidas neste ato convocatório, pelo que não se considerarão quaisquer outras porventura indicadas na proposta apresentada.

5.3. A VALIDADE DA PROPOSTA

Em cada proposta far-se-á obrigatoriamente constar à validade da oferta de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura do certame.

5.4. O SIGILO DA PROPOSTA

O conteúdo de cada proposta será mantido em absoluto sigilo até que abertos, em sessão pública, os envelopes que contenham as ofertas apresentadas pelas interessadas que comparecerem para licitar.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

A Documentação e a Proposta, com todas as peças seqüencialmente numeradas e rubricadas pelo representante da proponente, serão apresentadas em invólucros específicos, devidamente fechados e lacrados, de forma inviolável, em cujas faces exteriores trarão indicados o procedimento licitatório a que se referem, o órgão a que se dirigem e a denominação da empresa proponente; bem como, a natureza dos correspondentes conteúdos, e serão numerados da seguinte forma: ENVELOPE Nº. 1 - Documentação; e ENVELOPE Nº. 2 - Proposta.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Cada empresa interessada, através de representante devidamente credenciado por procuração com firma reconhecida, entregará sua Documentação e sua Proposta, concomitantemente na data e hora marcada da abertura.

7.2. DA INTEMPESTIVIDADE NA ENTREGA DOS ENVELOPES



Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após transcorrido o prazo estabelecido no subitem anterior.

7.3. DA INTEMPESTIVIDADE NA ENTREGA DE DOCUMENTOS

É ainda vedado o recebimento tardio de documentos, ou a substituição daqueles que tenham sido apresentados pela proponente.

7.4. DA UNICIDADE DE PROPOSTAS

Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe proibido participar da proposta de outra licitante.

7.5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

Cada proponente poderá credenciar mais de um representante, mediante procuração por instrumento público ou particular, no último caso com firma devidamente reconhecida por tabelião, ficando estabelecido que, em cada sessão, apenas um deles poderá ter participação ativa. O não atendimento dessa exigência implica na imediata desclassificação da empresa licitante.

8. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO

Encerrado o prazo para o recebimento dos Documentos e das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes nº 01 - Documentação; apresentando seus respectivos conteúdos aos representantes das empresas participantes, oportunidade em que todas as peças que os integram, serão examinadas, conferidas e rubricadas por estes, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais convidados.

8.2. A APRECIÇÃO E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no ato de exame da Documentação apresentada, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será o proponente de logo inabilitado; a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da capacidade jurídica, da idoneidade financeira e da regularidade fiscal da ofertante.

8.3. A HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que, a vista da documentação apresentada, satisfaça a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integrem.

8.4. A PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação proclamará o resultado da habilitação no final da sessão inaugural do certame, caso não haja impugnações ou recursos, ou, em sessão especial que para tal fim designar se assim for necessário.

8.5. OS EFEITOS DA HABILITAÇÃO

Proclamado o resultado da Habilitação, serão devolvidos ainda fechados os Envelopes nº. 2 - proposta, das proponentes julgadas inabilitadas de imediato, caso renunciem todas elas, expressa ou formalmente, ao exercício do direito de



manifestação recursal; ou em sessão a ser realizada após escoado o prazo para recurso hierárquico, caso não tenham sido interpostos, ou após a denegação daqueles exercitados, permanecendo em poder da Comissão, para oportuna apreciação, aqueles das empresas qualificadas.

9. DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTAS

Na mesma sessão em que forem devolvidas as propostas das ofertante inabilitadas, ou em outra especialmente convocada, será procedida a abertura do Envelope nº. 2 - Proposta, das proponentes qualificadas, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas que permanecerem no certame, para que rubriquem todas as suas peças juntamente com os Membros da Comissão Permanente de Licitação, demais convidados e presentes que assim o desejarem.

9.2. A INADEQUABILIDADE DAS PROPOSTAS

Examinados os conteúdos das propostas pela Comissão Permanente de Licitação, serão consideradas inadequadas àquelas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, ultrapassarem os valores fixados no edital, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com a média dos preços praticados e distorções de quantitativos ou ainda, cujos elementos técnicos fornecidos, não se mostrem satisfatórios.

9.3. O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será objetivo e o critério nesta Licitação será o Menor Preço Global, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta, de acordo com as especificações deste Edital, e ofertar o menor preço global, sendo que a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

9.4. A CLASSIFICAÇÃO FINAL

Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar aquela julgada vencedora e posicionando-se as demais na seqüência dos preços finais estimados, de modo que se guarde melhor colocação, sucessivamente, aquelas de menor expressão. Ocorrendo empate em qualquer grau de classificação final, utilizar-se-á o critério do sorteio.

10. DA ADJUDICAÇÃO

Proclamado o resultado do certame, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, relatório conclusivo nos autos, remetendo-os à apreciação e consideração final do Senhor Prefeito Municipal, para fins de homologação e adjudicação do serviço licitado.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

Recebido o processo, o Senhor Prefeito Municipal, deliberará sobre a regularidade ou não do procedimento, procedendo, no primeiro caso, a sua homologação e a conseqüente adjudicação do serviço licitado à empresa vencedora.

12. DA COMUNICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO EFICAZ

Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á notificação à proponente vencedora, pela qual ser-lhe-á dada ciência da adjudicação do mesmo.



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A AUTONOMIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese da requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos, visando ao exame de dados, informações ou documentos.

13.2. A IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES TARDIAS

A Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese, admitirá qualquer alteração na documentação ou na proposta de qualquer ofertante, após entregues na seção inicial, seja para substituir, acrescentar ou retirar peças, seja para corrigir valores ou quantidades; ou para qualquer outro fim.

13.3. A MODIFICAÇÃO POSSÍVEL DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação, na hipótese de **desclassificação de todas as propostas apresentadas**, poderá, mediante consentimento da Senhor Prefeito Municipal, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de suas ofertas, depois de escoimados os defeitos que lhes determinaram a sua inaceitabilidade.

13.4. A REVOGAÇÃO E A ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Administração poderá a qualquer momento antes da contratação revogar a presente licitação por interesse Pública ou anulá-la por ilegalidade, em qualquer fase, sempre mediante despacho fundamentado, não cabendo aos proponentes qualquer indenização devido ao ato.

13.5. O DIREITO DE PETIÇÃO

É assegurado a qualquer interessado, o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar contra decisões vinculadas ao procedimento licitatório, observadas as disposições do Art. 109 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

13.6 PENALIDADES

A Vencedora, em razão de inadimplências, inclusive as referentes ao retardamento dos serviços, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da Administração ou sujeições imprevistas, sujeitar-se-á as sanções indicadas nas cominações que integram este instrumento.

14. DAS ALTERAÇÕES DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

O órgão licitante, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações nos documentos da licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital; sendo-lhe facultado, se for o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

15. DAS DESPESAS DE ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Cada interessada custeará a elaboração de sua Proposta e a reunião da



documentação necessária para participar do certame, não lhe sendo assegurado reclamar qualquer indenização do órgão licitante, pelas despesas praticadas.

As omissões porventura existentes neste Edital serão supridas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições da Lei 8.666 de 21/06/93, e demais disposições legais atinentes à espécie;

16. DO PRAZO DE GARANTIA

Homologado o resultado pela autoridade superior, adjudicando assim o objeto ao vencedor, e após a devida comunicação ao mesmo, terá dez (10) dias para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito a contratação, observando-se ainda as estipulações do artigo 64 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

No prazo de até cinco dias, após a assinatura do contrato a contratada deverá apresentar GARANTIA, numa das modalidades previstas no art. 56 § 1º, I, II e III da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos;

Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Prefeitura convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Pará por prazo de 02(dois) anos;

A execução da obra deverá ser realizada num prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da emissão da AES (autorização de execução de serviços) pela Caixa, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, devidamente registrados.

As demais condições e exigências deste Edital constam dos Anexos I a VIII a seguir relacionados, os quais são partes integrantes e indivisíveis do presente Edital:

Anexo I	Modelo de Carta Proposta
Anexo II	Minuta de Contrato;
Anexo III	Modelo da Tabela de Encargos Sociais;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo V	Modelo de Carta de Apresentação do Responsável Técnico;
Anexo VI	Modelo de Atestado de Visita Técnica;
Anexo VII	Memorial descritivo
Anexo VIII	Contrato de Repasse nº 0329596-54/2010/Ministério do Turismo/Caixa



TOMADA DE PREÇO nº. 051201/2011 - CPL
=====

SEÇÃO II
=====

DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA
=====



ÍNDICE

1. - DOS LICITANTES EM GERAL
 - 1.1 - Documentação Relativa à Capacidade Jurídica
 - 1.2 - Documentação Relativos à Regularidade Fiscal
 - 1.3 - Qualificação Técnica
 - 1.4 - Qualificação Econômico-Financeira
 - 1.5 - Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
 - 1.6 - Da Validade da Documentação



1. DOS LICITANTES EM GERAL – (Envelope nº. 01).

1.1. - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (INSS);
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
 - **Para com a Fazenda Federal** (que constará de certidão negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda- Receita Federal e certidão negativa quanto a dívidas ativas da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);- **Para com a Fazenda Estadual**, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos;
 - **Para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de tributos.
- e) Prova do Alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, da pessoa jurídica, sede ou filial, conforme o caso;

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Registro da empresa e do(s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Deverão também apresentar a certidão com visto do CREA/PA, as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado do Pará)



Autorização de funcionamento de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, compatível com o objeto da licitação;

1.3.2. Carta de apresentação do(s) responsável técnico(s) (ENG.º, CIVIL, ENG.º ELETRICISTA, ENG. TRABALHO, ETC) que se responsabilizará pelos serviços objeto deste edital, conforme Anexo V, devendo o (s) referido(s) profissional(is) constar da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA.

1.3.3. Declaração de Visita Técnica, conforme anexo VI, da empresa licitante que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. Sendo que a Visita Técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa, mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Obras, no horário das 08 horas às 12 horas, pelo telefone (91)3776-1153;

1.3.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra e/ou serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura;

1.3.5. A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

c) A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo;

Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:



Ativo Circulante

ILC = -----

Passivo Circulante

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

e) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo III, alínea "c";

1.5 – DA PARTICIPACAO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

1.5.2 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

1.5.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

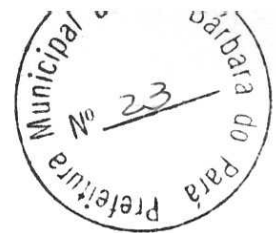
1.5.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a vencedora.

1.5.5 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 1.5.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.5.6 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 1.5.5 deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

1.5.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte, ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

1.5.8 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



1.5.9 - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

1.5.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.5.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

1.5.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.6. VALIDADE DOS DOCUMENTOS

Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento das propostas (envelope nº. 1 e 2).

Os documentos deverão ser apresentados com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitações. Os documentos exigidos, quando couber, se não forem apresentados em originais, serão conferidos na Internet.

Será julgada inabilitada a proponente que colocar documentos em envelopes trocados.



TOMADA DE PREÇO nº. 051201/2011 - CPL

=====

SEÇÃO III

=====

CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

=====



INDICE

=====

- 1 - CONDIÇÕES GERAIS
- 2 - CONTEÚDO DA PROPOSTA
- 3 - SATISFATORIEDADE DA PROPOSTA



CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

=====

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 As propostas serão redigidas em língua portuguesa.

1.2 Todos os valores indicados, serão expressos em reais.

1.3 Não serão admitidas rasuras e entrelinhas, ou ainda trechos, palavras ou algarismos manuscritos.

1.4 Todas as folhas serão seqüencialmente numeradas e rubricadas por representantes da proponente.

1.5 Na formulação das peças, para o que, são anexados os modelos, poderá a proponente deles se utilizar, preenchendo-os adequadamente, reproduzi- los, completando-lhes os campos, ou ainda, apresentá-los segundo fórmulas próprias. Caso em que deverão estas, conter no mínimo, as informações previstas nos correspondentes instrumentos padronizados fornecidos.

1.6 A apresentação de uma proposta na Licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela realização dos serviços em todas as suas fases;

c) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

2. CONTEÚDO DA PROPOSTA

A proposta compreenderá:

a) Carta de Apresentação, conforme modelo constante no edital;

3. SATISFATORIEDADE DA PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que omitirem qualquer dos elementos expressamente exigidos nos itens anteriores, ou que estiverem em desacordo com as disposições da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.



TOMADA DE PREÇO nº. 051201/2011 - CPL

=====

===

SEÇÃO IV

=====

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

=====



ANEXO I
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ
Ref.: TOMADA DE PREÇO nº. 051201/2011 - CPL

Prezados Senhores:

Tem a presente à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para o fornecimento de mão de obra e material de primeira qualidade para execução de Urbanização da Área de Domínio Municipal da Rodovia Augusto Meira Filho, Pau d'arco em Santa Barbara do Pará – Pará. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação é de _____;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que o preço global ofertado é de _____ conforme constantes da Planilha de Orçamento;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que a "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
8. Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, _____ de _____ de 2011.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO PMSBPA No..... /2011
Licitação n.º PMBPA/TP 051201/2011-CPL

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ E....., PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DOMÍNIO MUNICIPAL DA RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO – PAU D'ÁRCO.

A Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Pará, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", com Sede na Tv. São José, nº 120 - Centro – Santa Barbara do Pará – Estado do Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 05.196.548/0001-72, neste ato representada por Francisca Martins Oliveira e Silva, Prefeita e a empresa _____, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", com sede à rua _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____ têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e Leis subseqüentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto da presente contratação de empresa de engenharia com fornecimento de mão de obra e material de primeira qualidade para a execução de urbanização em área de domínio municipal da Rodovia Augusto Meira Filho – Pau D'arco, neste Município.

1.2 Na execução dos serviços deverão ser seguidas rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Físico-Financeiro, conforme Anexos do Edital da TP 051201/2011 - CPL.

1.3 Caberá a empresa contratada fornecer mão-de-obra qualificada e todos os materiais de primeira qualidade, necessários à execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

As obrigações estipuladas neste Contrato são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

- 2.1. Edital de Licitação no PMSBPA TP 051201/2011-CPL
- 2.2. Proposta da CONTRATADA de ____ / 2011.



CLÁUSULA TERCEIRA – MOVIMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato, será iniciado por “Autorização de Execução de Serviços”- AES, assim como cada etapa, numeradas e emitidas pela PREFEITURA , através da Caixa Econômica.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"

Além das exigências previstas no **Contrato de Repasse nº. 0329596-54/2010/ MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA**, parte integrante deste Contrato, e de outras aqui previstas, são responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. Executar os serviços seguindo rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Execução, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da “CONTRATANTE”, através do responsável técnico da Secretaria de Educação;
- 4.2. Observar todos os requisitos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;
- 4.3. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, inclusive permitindo o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, referente ao objeto contratado;
- 4.4. Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, apontados pela fiscalização da “CONTRATANTE” durante a execução dos serviços e durante o período de até 5 (cinco) anos após a conclusão da obra;
- 4.5. O não cumprimento do item anterior, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante a “CONTRATANTE”;
- 4.6. Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;
- 4.7. A “CONTRATANTE” não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 4.8. Fazer prova junto à “CONTRATANTE”, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;
- 4.9. O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução da obra são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e em caso algum será ressarcido pela “CONTRATANTE”;
- 4.10. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;



conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

4.12. Cuidar para que a obra permaneça limpa, livre de entulhos e restos de materiais tanto no decorrer da execução, como por ocasião da entrega definitiva;

4.13. Seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22.12.77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRs nºs 4, 7 e 18, que entraram em vigor em julho de 1995;

4.14. Providenciar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - A.R.T. - projetos e da obra junto ao CREA/RS, e encaminhar cópia a "CONTRATANTE", antes do início dos serviços;

4.15. A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos segundo o que for executado e fornecer, para arquivo da "CONTRATANTE", dois jogos de cópias de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, por exigência de outros órgãos competentes, com autenticação de aprovação;

4.16. Recolher 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATANTE"

5.1. A "CONTRATANTE", obriga-se a informar à "CONTRATADA" com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a data prevista para o início da obra;

5.2. Reter 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS

6.1 A "CONTRATANTE" pagará à "CONTRATADA" o preço global de R\$ _____ (_____) sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da "CONTRATANTE", deixarem de ser executadas;

6.2 O preço referido no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos da "CONTRATADA", bem como seus imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

7.1 Para garantir a execução deste Contrato a CONTRATADA, terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste instrumento, para apresentar junto a Secretaria de Administração e Finanças GARANTIA, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado;



7.2 No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do Contrato;

7.3 Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria Municipal de Obras Públicas. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

7.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pela "CONTRATANTE";

7.5 A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados;

CLÁUSULA OITAVA – COBRANÇA E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela "CONTRATANTE", mediante a apresentação pela CONTRATADA na Secretaria de Administração e Finanças, da Nota Fiscal ou Nota - Fatura, na qual deve constar o número do contrato, como segue:

8.1 O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas subseqüentes, de acordo com o avanço físico dos serviços e em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

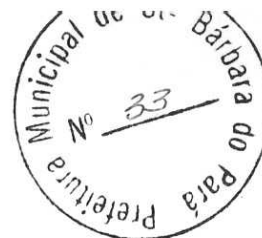
8.2 O pagamento será liberado após conferência e medições, que serão efetuadas pelo técnico competente indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

8.3 Ficam estabelecidos que, no caso da obra não ser realizada de acordo com as especificações do projeto, previstas no edital, os valores das parcelas não serão pagas até que sejam devidamente adequadas ao objeto licitado e aprovadas pelo setor competente da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da "CONTRATADA" junto a Prefeitura;

8.4 Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subseqüente ao da data da apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção;

8.5 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativas aos empregados utilizados na obra;

8.6 Vencido o prazo para pagamento estabelecido no item anterior sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura, esta pagará encargos de mora



- no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado Prórata-die, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal;
- 8.7 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou de outra forma a critério da Prefeitura Municipal;
- 8.8 Os preços ora contratados, pela exigüidade do prazo para execução, não serão reajustados, ressalvados, porém as disposições do art. 65. da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Ocorrendo prejuízo à “CONTRATANTE” por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas à “CONTRATANTE”, independentemente de cobrança judiciais ou extrajudiciais, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação;
- 9.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- 9.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a “CONTRATANTE”, pelo prazo de 01(um) ano;
- 9.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a “CONTRATANTE”, pelo prazo de 02(dois) anos;
- 9.5 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- 9.6 Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Secretaria de Obras, e assegurada prévia defesa, a CONTRATADA poderá sofrer a seguinte sanção, fixando-se a multa no percentual de 0.3 % ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93;
- 9.7 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à CONTRATADA, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA, PRAZO E REAJUSTE

- 10.1 O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura, até a completa extinção das obrigações entre as partes. O prazo para execução total dos serviços será de até **30 de novembro de 2012** como rege o **contrato de repasse nº 0329596-54/2010/Ministério do Turismo/Caixa** consecutivos, contados a partir da data de recebimento das “AES” (Autorização de Execução de Serviço) pela CONTRATADA, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada;
- 10.2 Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, somente poderão ser prorrogados por motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA, impeditivos da continuidade dos serviços ou decorrentes de não liberação de áreas de trabalho pela CONTRATANTE;



- 10.3 O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.4 Considera-se infração contratual, a critério da CONTRATANTE, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03(três) dias consecutivos;
- 10.5 O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
- 10.6. Tratando-se de contrato cujo período de serviços é inferior a 1 (um) ano, não haverá reajuste dos preços propostos e aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A "CONTRATANTE" poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

- 11.1 Por ato unilateral da "CONTRATANTE", nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei no 8.666/93;
- 11.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "CONTRATANTE", mediante comunicação escrita;
- 11.3 Judicialmente, nos termos da legislação;
- 11.4 A eventual tolerância da "CONTRATANTE", na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "CONTRATADA" não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FLUXO DE INFORMAÇÕES

Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato, a "CONTRATADA" deverá dirigir-se à "CONTRATANTE", junto a Secretaria de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Pará, Rod. Augusto Meira Filho, KM 17 s/n - Centro – Santa Barbara do Pará – Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Fica a "CONTRATANTE" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "CONTRATADA" as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros;
- 13.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através de dotação orçamentária: **PROGRAMA:**
- **10.11.012.15.451.0017.1.021 – Urbanização de Vilas e Localidades;**
Elemento de Despesa:
 - **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**
 - **Fonte de Recursos – Convênio nº 738781/Contrato de Repasse nº 0329596-54/2010/ recurso Próprio.**
- 13.3 A "CONTRATADA" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE";



13.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A “CONTRATANTE” e a CONTRATADA não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da “CONTRATANTE” e o(s) representante(s) legal (is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da “CONTRATANTE”;

15.2 Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da “CONTRATANTE”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de R\$ _____
(_____)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Santa Barbara do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Santa Barbara do Pará,.....dede 2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG.

02) _____
RG.



ANEXO III – (Modelo)

MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO	ENCARGOS	%
A	INSS	
	FGTS	
	INCRA	
	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	SENAI	
	SESI	
	SEGURO	
	SUB-TOTAL A	
B RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	FÉRIAS	
	AUXILIO ENFERMIDADE	
	13º SALÁRIO	
	SUB-TOTAL B	
C	AVISO PRÉVIO	
	FGTS P/ RESCÇÃO	
	OUTROS (ESPECIFICAR	
D	INCIDÊNCIA A/B	
TOTAL		



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
.....e do CPF n.º....., DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

(data)

(representante legal)



ANEXO V

**MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
PELA OBRA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ
Ref.: TOMADA DE PREÇO nº. 051201/2011 - CPL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA que no caso da empresa vir a ser vencedora desta licitação o responsável técnico pela empresa que acompanhará os serviços perante o futuro contrato será o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, o qual consta como responsável técnico da empresa na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, conforme determina o edital da referida licitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2011

Nome do Responsável Técnico indicado



ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 051201/2011-CPL

(Nome da empresa), CNPJ/MF: (endereço), declaramos para os devidos fins que no dia .../...../ 2011, fizemos a VISITA TÉCNICA, na pessoa do Sr (a) (nome e cargo na empresa da pessoa que fez a visita técnica), quando tomamos conhecimento dos locais onde se realizarão as obras objeto da Licitação TP 051201/2011 - CPL, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa (nome da empresa), após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

VISTO SECRETARIA DE OBRAS:-----



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Pará
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo VII

MEMORIAL TÉCNICO

**URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DOMÍNIO MUNICIPAL DA
RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO (PA-391), NO KM
15, PAU D'ARCO**

SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Revisado em 18 Julho de 2011



ÍNDICE

I - Informações Gerais.....	Página 03
II - Descrição Sumária da Obra.....	Página 04
III - Orçamento.....	Página 05
IV - Cronograma Físico-Financeiro.....	Página 06
V - Composição de BDI.....	Página 07
VI - Generalidades.....	Página 08
VII - Especificações Técnicas.....	Página 09
VIII - Memória de Cálculo.....	Página 12
IX - Projetos.....	Página 13

I.



INFORMAÇÕES GERAIS

Projeto:

**URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DOMÍNIO MUNICIPAL DA RODOVIA
AUGUSTO MEIRA FILHO (PA-391), NO Km15, PAU D'ARCO**

Obra:

URBANIZAÇÃO DE 400,00m

Local:

PAU D'ARCO

Município:

SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Tipo de Construção:

PRAÇA PÚBLICA

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Prefeito Municipal:

CIRO SOUZA GÓES

Responsável Técnico:

JOSÉ RICARDO VALENTE MARANHÃO – CREA/PA 9.044-D

DADOS DA EMENDA PARLAMENTAR:

Número da Emenda:

1137-002

Funcional Programática:

23.695.1166.10V0

Nome do Parlamentar:

JADER FONTENELE BARBALHO – Deputado Federal



DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OBRA

O Município de Santa Bárbara do Pará, localizado na Região Metropolitana de Belém a aproximadamente 45 km da capital. Com população estimada em 14.700 habitantes (fonte: IBGE). Possui como atividades econômicas: comércio, agricultura, avicultura, pesca artesanal, balneários, trilhas ecológicas e etc...

A execução deste projeto de urbanização paisagística com 574,07m de extensão e 5.321,27m² de construção em área de domínio municipal as margens da Rodovia Augusto Meira Filho na comunidade de Pau D'arco, fomenta principalmente o desenvolvimento turístico e econômico desta região, pois se localiza no entroncamento de acessos aos principais balneários e trilhas ecológicas, o comércio e a exposição artesanal. Beneficiando diretamente a população local (em aproximadamente 4.000 pessoas) e turista, que circulam por esta rodovia em número muitas vezes superior a população atingida, em busca do turismo ecológico e esportes aquáticos.

PONTOS TURÍSTICOS:

- Praias = Maurícia, Furo do Ceará, Acesso obrigatório as praias do Mosqueiro.
- Balneários = Baiacú na estrada de Genipaúba, Ki-legal e Das Meninas na Colônia Chicano, Nosso Banho na Fazenda em São Paulo das Pedrinhas.
- Trilha Ecológica = Parque do Guma.

OBRAS QUE COMPREENDEM O OBJETO:

- Calçamento em concreto;
- Faixa de piso decorativo em pedra portuguesa;
- Ciclo-via em piso Blokret sextavado de concreto;
- Canteiros com áreas verdes e plantas ornamentais;
- Bancos de concreto;
- Paradas de ônibus com abrigo para passageiros;
- Iluminação;
- Sinalização vertical de ruas;
- Reentrâncias para estacionamento de veículos.



III. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL	PERÍODO				TOTAL
			1º MÊS	2º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		8,63%	3,70%			12,32%
02	PAVIMENTAÇÃO		19,97%	19,97%	19,97%	6,66%	66,57%
03	DIVERSOS					21,10%	21,10%
TOTAL PERCENTUAL			28,60%	23,67%	19,97%	27,76%	100,00%
TOTAL GERAL SIMPLES							
TOTAL GERAL ACUMULADO							



IV COMPOSIÇÃO DE BDI

DESCRIÇÃO	COTA
A. BONIFICAÇÃO	(A) = 5,20%
B. DESPESAS INDIRETAS	(B) = 22,75%
B.1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROPONENTE	(1) = 2,60%
B.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	(2) = 9,30%
B.2.1. Mão-de-obra Indireta	2,60%
B.2.2. Materiais de Consumo Administrativo	1,30%
B.2.3. Conservação e Manutenção do Canteiro de Apoio	1,40%
B. 2.4. Medicina e Segurança do Trabalho	1,20%
B.2.5. Segurança Patrimonial	1,30%
B.2.6. Fretes Adicionais, Carga e Descarga Imprevistas e Outros	1,50%
B.3. IMPOSTO	(3) = 11,85%
B.3.1. PIS	1,65%
B.3.2. ISS / ICMS	5,00%
B.3.3. CONFINS	3,00%
B.3.4. CONTRIBUIÇÃO	1,00%
B.3.5. IRPJ	1,20%
TOTAL TAXA DE BDI (IMPOSTOS)	27,95%
LUCRO:	2,05%
TOTAL DE BDI	30,00%



V GENERALIDADES

- 1- A obra deverá obedecer às normas, projetos, especificações e aos métodos de ensaios padronizados, aprovados e/ou recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como, toda a legislação em vigor, referente a obras civis, inclusive sobre segurança do trabalho, devendo ser subentendida como parte integrante destas especificações como se nela estivessem transcritas.
 - 2- Estas especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução devendo ser integralmente obedecidas.
 - 3- Em caso de divergências prevalecerão:
 - a) As especificações contidas neste caderno;
 - b) As cotas assinaladas, sobre as dimensões medidas em escalas;
 - c) O desenho de maior escala, sobre o de menor escala.
 - 4- A mão-de-obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser eminentemente composta de profissionais qualificados, em obediências a estas especificações e aos padrões de construção civil em vigor.
 - 5- Todos os materiais especificados deverão ser empregados, rigorosamente, com a utilização da melhor técnica. A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial obedecerá às recomendações dos fabricantes, cabendo a CONSTRUTORA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
- A eventual falta de item ou itens necessários a total e completa execução da obra, não contemplados no quantitativo, deverá ser levantada pela CONSTRUTORA que apresentará a fiscalização da obra, seu orçamento com os custos para execução de tais serviços, **sendo posteriormente e obrigatoriamente ressarcido.**
- 7- Estas especificações integram-se ao CONTRATO, imediatamente após a sua assinatura.



VI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- ATERRO

O aterro será executado obedecendo às indicações de projeto, com materiais de primeira categoria e sem detritos vegetais, espalhado em camadas de 20 cm, convenientemente molhadas e apiloadas manual ou mecanicamente, de modo a serem evitadas posteriores fendas e trincas em virtude do recalque das camadas aterradas.

1.2- PLACA DA OBRA:

Placa de identificação da obra em chapa metálica, constando: nome, endereço, CNPJ e Responsável Técnico (nome e registro do CREA) da CONSTRUTORA, nome da obra, nome do proprietário e prazo de execução.

1.3- BARRACÃO DA OBRA:

Será construído um barracão na obra com 18,00m², com paredes em tábuas de madeira branca, piso em argamassa cimento e areia no traço 1:6 e cobertura em telha de fibrocimento de 4 mm para guarda de materiais.

1.4- LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação da obra será feita através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m sem reaproveitamento, obedecidos aos afastamentos, alinhamentos e níveis constantes do projeto ou determinado pela FISCALIZAÇÃO da obra.

2- PAVIMENTAÇÕES:

2.1- MEIO-FIO:

No limite da via pública e margeando a ciclovia, será executado com extrusora, meio-fio com sarjeta em concreto, travados e ancorados adequadamente a fim de evitar embarrigamentos.

2.2- RAMPA PNE:

Nas extremidades das calçadas e em local indicado no projeto, serão executadas rampas em concreto para acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

2.3- BLOKRET:

A pavimentação da ciclovia, paradas de ônibus e recuos para estacionamento, será executada em Blokret sextavado de concreto 9 MPa com espessura de 8 cm, assentes sobre base executada em colchão de areia com 10 cm de espessura, devidamente compactada e nivelada, e rejuntado com farofa de cimento/areia.

2.4- PISO EM CONCRETO DESEMPENADO

As calçadas serão em concreto desempenado de 5 MPa, concretadas em quadrados com juntas de madeira dispostos em quadrados de 2x2m, não podendo apresentar depressões ou fissuras, construídas diretamente sobre o aterro devidamente compactado.

A espessura das calçadas será no mínimo 7 cm, obedecendo ao nível indicado pela parte superior do baldrame ou meio-fio.



O alinhamento e nivelamento das calçadas serão indicados por: pelo meio-fio no limite dos arruamentos e pelos baldrames nos alinhamentos dos terrenos.

Os baldrames serão executados em concreto simples de mesmo fck da calçada.

A inclinação das calçadas será de 0,5%, no sentido dentro/fora.

2.5- PISO EM PEDRA PORTUGUESA

Os pisos em pedra portuguesa serão assentes nos locais e cores indicadas no projeto, ou conforme indicação da fiscalização, devendo ser assentada argamassa seca no traço 1:6 e rejunte em argamassa seca de 1:2 (cimento/areia), estando na conclusão dos serviços, estarem nivelado e sem pedras soltas ou móveis.

2.6- PLANTIO DE GRAMA

Executado com grama do tipo esmeralda ou similar em placas de 40x60cm sobre terra preta levemente compactada

3- DIVERSOS:

3.1- MONUMENTO

Composto por duas colunas executadas em concreto armado, rebocada e revestidas com material cerâmico, interligadas por estrutura metálica, onde se afixará a placa de inauguração, conforme projeto.

3.2- BANCO DE CONCRETO

Executado em concreto aparente, com assento na largura de 45 cm e espessura de 10 cm, sobre 02 apoios de seção 10x30 cm do mesmo material

3.3- ABRIGO PARA PASSAGEIRO

Executado em estrutura metálica, conforme projeto, com cobertura em policarbonato, assento para passageiro em tábua de madeira de lei com espessura de 5 cm e piso em concreto desempenado pintado.

3.4- PLACA DE INAUGURAÇÃO

Será executada em duralumínio com letras em baixo relevo, nas dimensões de 40x60cm.

3.5- CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO

Executada de acordo com as normas técnicas da ABNT. A partir da instalação existente, seguindo toda fiação, daí em diante, subterrânea, ligando todos os postes de iluminação; Eletrodutos serão em PVC rígido rosqueável, com bitolas de $\varnothing 1\frac{1}{2}$ ”; Condutores serão do tipo antinflam, devidamente balanceado e adequado ao tipo de serviço; Caixas serão de alvenaria com tampa de concreto nos tamanhos de 40x40 cm; Postes metálicos com 6,00 m de altura, dispostos conforme indicado no projeto, e em cada poste, serão colocadas luminárias do tipo 02 (duas) pétalas com lâmpadas do tipo vapor sódio.



3.6- ARBUSTOS

Plantio em canteiros gramados, de vegetação ornamental, floridas ou não, com altura média de 1,00m.

3.7- PLACAS DE SINALIZAÇÃO:

Metálicas esmaltadas conforme projeto e em locais indicados pela fiscalização:

- 07 Ruas, com 02 placas por rua, nas dimensões de 40x25 cm cada, afixada em poste de madeira à altura mínima de 2,00m;
- 03 paradas de ônibus, com placas nas dimensões de 40x60 cm cada, afixada em poste de madeira a altura mínima de 2,00m;
- 06 placas para sinalização de ciclovias, nas dimensões de 40x60 cm cada, afixada em poste de madeira a altura mínima de 2,00m;

3.8- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

Pintura com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro, na sinalização horizontal da ciclovia e pintura de faixa para travessia de pedestres nas esquinas das ruas;

3.9- LIMPEZA FINAL DA OBRA:

A obra, na ocasião da entrega, deverá estar limpa sob todos os aspectos, e com todos os elementos em perfeito estado de funcionamento, livre de entulhos ou restos de materiais de obra, assim como as suas proximidades.

Santa Bárbara do Pará, Julho de 2011.



VII MEMÓRIA DE CÁLCULO

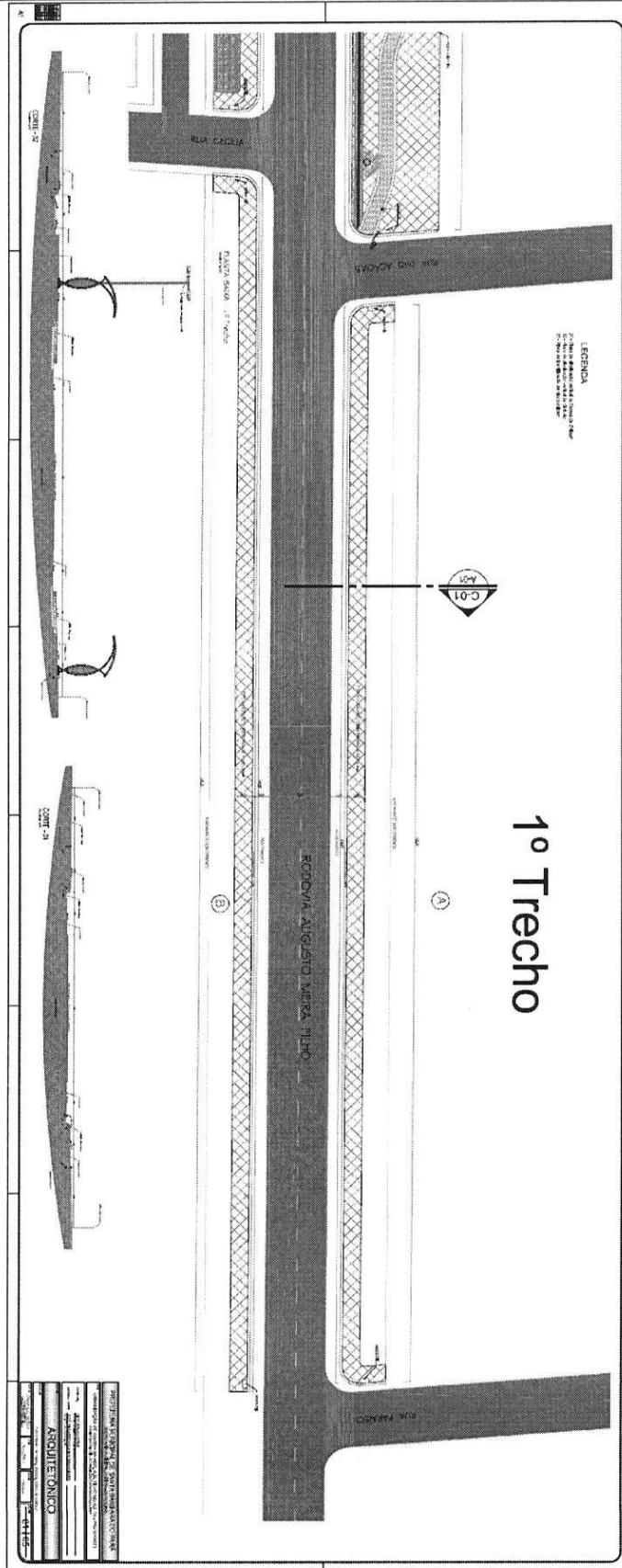
Projeto: RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO
Obra: URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DOMÍNIO MUNICIPAL NO KM-15
Local: PAU D'ARCO

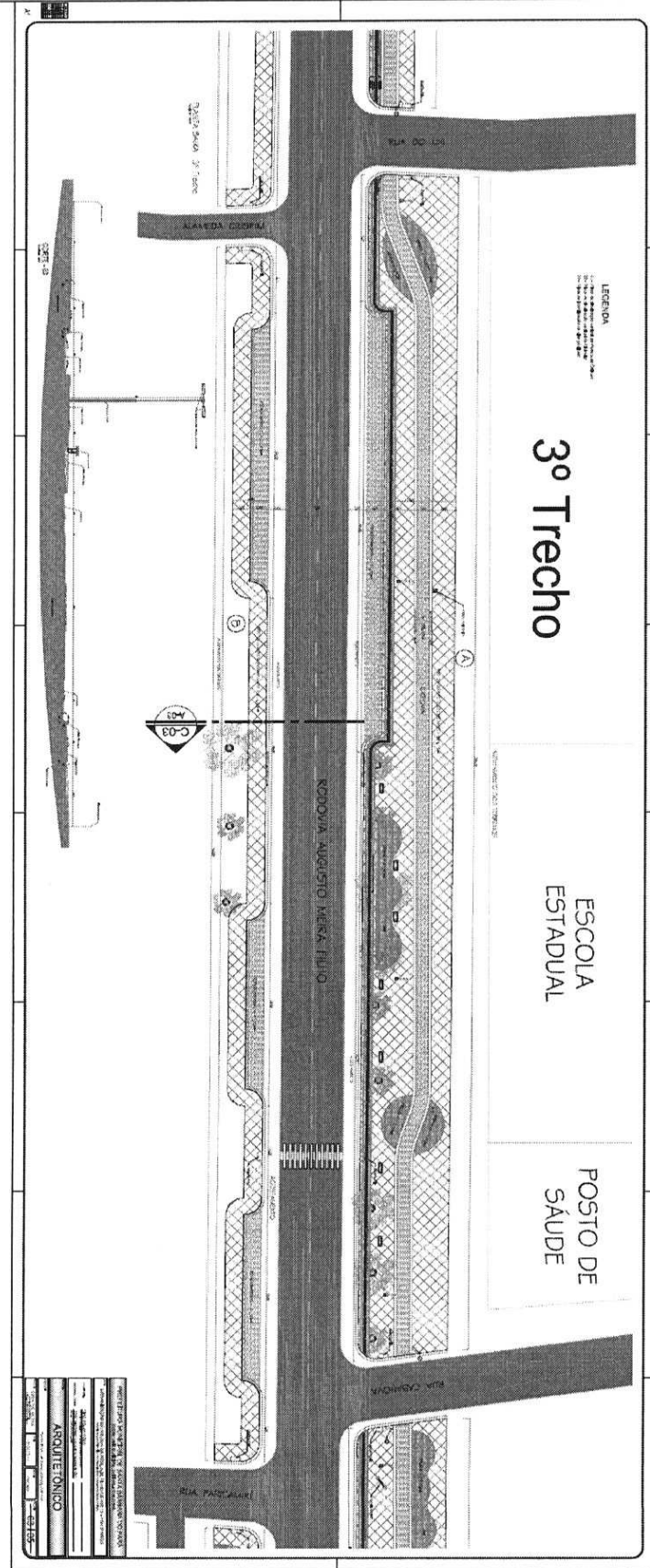
ITEM	SERVIÇOS	1º Trecho		2º Trecho		3º Trecho		4º Trecho		TOTAL
		A	B	A	B	A	B	A	B	
01	Comprimento do quarteirão	128,44	144,86	127,08	99,44	140,22	144,95	178,33	183,68	1.147,00
02	Largura do quarteirão	5,00	5,00	10,00	5,00	10,00	5,00	5,00	5,00	50,00
03	Aterro compactado (h±40 cm)	46,70	52,45	47,98	36,55	52,58	52,48	64,17	66,04	418,95
04	Calçada de concreto	267,30	295,20	792,00	211,30	824,15	314,30	555,20	377,10	3.636,55
05	Meio-fio com linha d'água	138,00	150,00	408,00	110,00	444,00	161,00	458,00	191,00	2.060,00
06	Rampa p/ PNE	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	16,00
07	Faixa pedra portuguesa amarela	-	-	36,30	-	43,00	-	41,20	-	120,50
08	Faixa pedra portuguesa azul	-	-	48,60	-	57,40	-	66,30	-	172,30
09	Piso em Blokret	-	-	206,50	27,00	300,80	61,70	222,62	101,70	920,32
10	Plantio de grama	-	-	106,00	257,10	89,00	-	19,50	-	471,60
11	Plantas de jardim	-	-	205,00	100,00	180,00	-	15,00	-	500,00
12	Banco de concreto	-	-	3,00	-	7,00	-	-	-	10,00
13	Poste com luminária	-	-	4,00	-	4,00	-	2,00	-	10,00
14	Abrigo de passageiro	-	-	1,00	-	-	-	2,00	-	3,00
15	Monumento	-	-	1,00	-	-	-	-	-	1,00
16	Placa de sinalização de ônibus	-	-	1,00	1,00	-	-	1,00	-	3,00
17	Placa de sinalização de ciclovia	-	-	2,00	-	2,00	-	2,00	-	6,00
18	Placa de identificação de Rua	2,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1,00	14,00
ÁREA CONSTRUÍDA (Itens= 04; 07; 08; 09; 10)		267,30	295,20	1.189,40	495,40	1.314,35	376,00	904,82	478,80	5.321,27



VIII PROJETOS

- 1º TRECHO – Planta Baixa; Corte-01; Corte-02..... Prancha 01/05
- 2º TRECHO – Planta Baixa; Monumento; Abrigo de Passageiro; Banco; Poste c/ Luminárias..... Prancha 02/05
- 3º TRECHO – Planta Baixa; Corte-03..... Prancha 03/05
- 4º TRECHO – Planta Baixa; Corte-04; Placa de Rua; Placa de Ciclovia; Placa de Ônibus..... Prancha 04/05
- Detalhamento dos Canteiros Gramados c/ Plantas..... Prancha 05/05







ANEXO VIII

CAIXA

CONTRATO DE REPASSE Nº 0329596-54/2010 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE FINALIDADES TURÍSTICAS.

Processo nº 2653.0329596-54/2010
Nº Convênio SICONV 738781

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério do Turismo e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Evandro Narciso de Lima, RG nº 0818.980-3-SSP/AM, CPF nº 321.404.282-34, residente e domiciliado em Belém do Pará, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-Distrito Federal, no protocolo 321.036, livro 2.720, folha 052, em 20/04/2009., doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - Santa Bárbara do Pará/PA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.334.698/0001-09, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. Ciro Souza Goes, portador do RG nº 484.029 SSP/AP e CPF nº 180.421.632-15, residente e domiciliado na Rua Raimundo de Vera Cruz n.º 317 - Centro - Santa Bárbara do Pará, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de urbanização em área de domínio municipal da rodovia Augusto Meira Filho pau d'arco, no Município de SANTA BARBARA DO PARA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO: Documentação Técnica de Engenharia, Jurídica e Licenciamento Ambiental

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE



CAIXA

- a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Ministério do Turismo;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Ministério do Turismo;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
- f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Ministério do Turismo junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local da execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
- j) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
- k) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- l) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
- m) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- n) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- o) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- p) instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pelo CONTRATANTE;
- q) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
- r) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- s) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.



CAIXA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para início dos serviços disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes para o exercício de 2010.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 540007, Gestão 0001 - Tesouro, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 23695116610V00015
R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), (444041), Nota de Empenho nº 2010NE900797, emitida em 17/06/2010.

3



CAIXA

7.2 – A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.2.2 – Nos casos de execução de ações por regime de administração direta, entende-se por fornecedores e prestadores de serviços o CONTRATADO.

8.3 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 3229, em conta bancária de nº 006.00647014-1, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta)



CAIXA

dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 - A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Ministério do Turismo a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Ministério do Turismo poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Ministério do Turismo e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.



CAIXA

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.2 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes da reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Ministério do Turismo, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.2 - Quando da conclusão da obra deverá o CONTRATADO instalar placa de inauguração conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de novembro de 2012, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações e demais normas pertinentes à matéria.



17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Rod. Augusto Meira Filho -km 15-.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional; Superintendência Regional Pará, Tv. Padre Eutíquio, 853 - 3º Andar.

7



CAIXA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Belém, 16 de dezembro de 2010
Local/data

Assinatura do contratante
Nome: Evandro Marciso de Lima
CPF: 321.404.282-34

Assinatura do contratado
Nome: Ciro Souza Goes
CRE: 180.421.632-15

Testemunhas

Giselle Rodrigues Santos
Nome:
CPF: 885.688.672-53.

Calvinia Que Rodrigues Diniz
Nome:
CPF: 95519742200

SHEILA MARA DA C. B. MOTA
Auxiliar de Sustentação ao Negócio
Matr: 094.271-3
RS/COM/BE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CIRAJÁIS

mente os professores do convênio retomaram as aulas.

"Porém, os professores que voltaram se recusam a assinar o ponto de frequência, porque concordam com a greve", enfatizou Heliana. Entretanto, outros professores do Deodoro, que pediram para não se identificar, declararam que foram à instituição para dar aula. "Só que os os alunos é que não aparecem", comentou um deles.

Abacetuba - Os estudantes da Escola de Cidadania da Pastoral

bilização foi o único recurso que os alunos encontraram para tentar convencer os professores a retornar para as salas de aula.

"O calendário das aulas está totalmente atrasado. Quem precisa da escola pública, está ainda mais prejudicado agora", lamentou o estudante que está prestes a fazer concurso em busca de uma vaga no curso técnico, e se sente em desvantagem se comparado aos demais concorrentes que podem pagar pela preparação.

função dos três
ve. "Não quero-

de reposição vai
ação de cada escola", disse.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 078/2011
OBJETO: Contratação de Empresas para prestação de serviços direcionados à promoção e na criação de oportunidades de trabalho, emprego e renda para os jovens em situação de maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho, por meio da qualificação socio-profissional com vistas à inserção na atividade produtiva, com despesas de qualificação, pessoa jurídica especializada, pagamento de instrutor, coordenador pedagógico, assistente de monitoramento e encargos; material pedagógico, lanche e transporte; despesas de gestão e apoio com serviço de divulgação e impressão; kit estudantil; confecção de camisetas e seguro de vida para os jovens, para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia/Secretaria de Assistência Social - Programa PROJÓVEM - TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ. **ABERTURA:** 30/11/2011, às 08:00 horas. **LOCAL DE RETIRADA E INFORMAÇÕES:** Prédio da Prefeitura Municipal de Medicilândia/PA, das 08:00 às 12:00 horas, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 300,00 (Trezentos Réis), Medicilândia/PA, 18 de novembro de 2011. **Barboleni Lucena - Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 051201/2011 - CPL
A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, toma pública que às 10:00 do dia 05 de dezembro de 2011, na sala de Reuniões da CPL, sítio Rod. Augusto Meira Filho, km 17, s/n - Santa Bárbara do Pará - PA, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, Tipo "Menor Preço Global" para execução da urbanização em área de domínio municipal de Rodovia Augusto Meira Filho - Pau D'arco, em Santa Bárbara do Pará - PA. O Edital poderá ser retirado no endereço supra pelo valor de R\$ 200,00.
CRISLENE PANTOJA GOUVEA
Presidente da CPL

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 0025/2011. A Prefeitura Municipal de Cametá, inscrita no CNPJ sob nº 05.105.283/0001-50, resolve publicar o Certame Licitação, na modalidade Tomada de Preços para a **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA TRAVESSA ALVIM FERREIRA**, que se realizará no dia 07/12/11 às 10h00min na sala da CPL, sítio a Av. Genil Bittencourt, 01 - Centro. Informamos que a visita técnica será no dia 06/12/11 às 08h30min no local da obra. O edital encontra-se à disposição a partir de 18/11/11. **Elena Gais Braga, Presidente da CPL - Cametá.**

RESOLUÇÃO
de Abacetuba
Abacetuba toma público para o Edital de Licitação nº 021/2011, para aquisição de Material de Suprimento de informática para a Saúde, L1, declarando nulo. A Pregoeira utilizando em nova sessão de licitação, tendo no dia 30 de novembro de 2011, sítio a rua Siqueira, Abacetuba - PA. O Edital estará à disposição acima referido.

Companhia Agropastoril do Rio Tiraximim - CNPJ (MF) 04.567.012/0001-53 Assembleia Geral Extraordinária Edital de Convocação e Aviso Para presente Edital foram convocados os Sr.s acionistas da Companhia Agropastoril do Rio Tiraximim, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária em sua sede social sito as Margens do Rio Liberdade, S/N - Margem do Rio Xingu, Município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no dia 28 de novembro de 2011, às 10:00 horas, afim de apreciar e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: aumento do capital social autorizado; dispensa de encargos financeiros das debêntures conversíveis e incorversíveis, vincendas e/ou vencidas, a partir de 24.08.2000 até 09/12/2010, data de emissão do Certificado de Empendimento Imposto - CEI, e conversão de debêntures não conversíveis em debêntures conversíveis, visando a resgate das quotas em títulos, incorporação de debêntures conversíveis oriundas do item "c" em ações preferenciais classe "c", e conversão das debêntures conversíveis em ações preferenciais classe "c", e tipo que ocorrer, Cumaru do Norte - PA, 17 de novembro de 2011. **Wagner Barbosa e Guimarães - Campesino de Rocha Leite - Diretor Superintendente.**

COMUNICADO

de ordem técnica, ocorreu a interrupção do tráfego telefônico local e/ou interurbano das 07h40min do dia 11/11/2011 às 15h35min do dia 16/11/2011; Vila Fortaleza - das 11 às 00h30min do dia 16/11/2011; Castelo dos Sonhos - das 15h35min do dia 16/11/2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 17h50min do dia 14/11/2011 às 03h05min do dia 15/11/2011 e das 08h40min às 17h04min do dia 14/11/2011 às 11h10min do dia 15/11/2011; Jacareacanga - das 17h04min do dia 14/11/2011 às 11h10min do dia 15/11/2011; do dia 14/11/2011 às 03h05min do dia 14/11/2011 e das 18h21min do dia 15/11/2011; Anapu - das 21h55min do dia 14/11/2011 às 03h05min do dia 15/11/2011; Santa Arina - das 11h17min do dia 15/11/2011 a das 01h00min às 11h53min do dia 16/11/2011; às 09h32min do dia 15/11/2011; Brasília Legal - das 08h19min às 09h24min do dia orte - das 09h30min às 15h36min do dia 16/11/2011; Cipoti - das 10h08min às 11h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Dom Eliseu - das 14h41min 2011; Baião - das 20h12min do dia 13/11/2011 às 22h04min do dia 15/11/2011; n. às 10h06min do dia 15/11/2011; Cametá - das 06h46min às 10h14min do dia 07h10min às 10h18min do dia 15/11/2011; Canaã dos Carajás - das 11 às 09h43min do dia 16/11/2011. Sistema normalizado após ações de interrupção do tráfego celular e



da licitação na modalidade Tomada de Preços nº: 002/2011/PMC na sessão do certame supra-epigrafada, do dia 31/10/2011 às 10:00h, que declarou vencedora do objeto da presente licitação a empresa: CONSTRUTORA CAP NORTE LTDA, pelo critério de menor preço global, num total de R\$ 1.020.329,00 (Um milhão, vinte mil trezentos e vinte e nove reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2011

O Prefeito Municipal de Capanema, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº: 029/2011/PMC realizado pelo Pregoeiro Claudio dos Santos Silva, na sessão do certame supra-epigrafado, do dia 09/09/2011 às 10:00h, que declarou vencedora do objeto da presente licitação a empresa: NORDESTINA COM REP. E SERVIÇOS, pelo critério de menor preço global, num total de R\$ 140.801,41 (cento e quarenta mil oitocentos e um reais e quarenta e um centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2011

O Prefeito Municipal de Capanema, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº: 035/2011/PMC, realizado pelo Pregoeiro Claudio dos Santos Silva, na sessão do certame supra-epigrafado, do dia 11/11/2011 às 10:00h, que declarou vencedora do objeto da presente licitação a empresa: L.A.C. Pais Junior Serviços - ME, no valor global de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil).

ESLON AGUIAR MARTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/PMC/2011**

Tipo Menor preço por lote, para aquisição de brinquedos e jogos didáticos para atender aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Capanema. Data da Abertura: 01/12/2011 às 10:00min. (horário local). Local: Auditório da Secretaria de Finanças sito à Tv. César Pinheiro, nº. 375, 2º andar - Centro - Capanema-PA. Obs: Os interessados poderão retirar o edital na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito no mesmo endereço. Valor do Edital R\$ 100,00 (cem reais), que deverão ser pagos a Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2011**

OBJETO: Contratação de Empresas para prestação de serviços direcionados à promoção e na criação de oportunidades de trabalho, emprego e renda para os jovens em situação de maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho, por meio da qualificação socio-profissional com vistas à inserção na atividade produtiva, com despesas de qualificação, pessoa jurídica especializada, pagamento de instrutor, coordenador pedagógico, assistente de monitoramento e encargos, material pedagógico, lanche e transporte; despesas de gestão e apoio com serviço de divulgação e impressão; kit estudantil, confecção de camisetas e seguro de vida para os jovens, para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia/Secretaria de Assistência Social Programa PROJÓTIPO TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ. **ABERTURA:** 30/11/2011, às 09:00 horas; **LOCAL:** RETIRADA E **INFORMAÇÕES:** Prédio da Prefeitura Municipal de Medicilândia/PA, das 08:00 às 12:00 horas, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

Medicilândia-PA, 16 de novembro de 2011.
BARTOLOMEU LUCENA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2011**

OBJETO: Contratação de serviço mensal de acesso a internet para atender os programas Bolsa Família e CRAS, coordenados pelo SE-TRINS, Secretaria do Trabalho e Inclusão Social e DEMUTRAN. **ABERTURA** dia 30/11/2011 às 09:00 hs. **CONTATO:** (093) 3533-1127 ou licitacaopmm@hotmail.com

Monte Alegre-PA, 17 de novembro de 2011.
JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA
DO NORTE****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2011**

Registrador: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pará; Modalidade: Pregão Presencial nº136/2011. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papeleria e escritório. Promitente 1: CARROSSEL COMERCIO DE BRINQUELOS LTDA venceu os itens nºs: 01, 03, 04, 05, 08, 09, 11, 13, 15, 20, 21, 23, 24, 25, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 44, 45, 48, 49, 51, 52, 53, 58, 60, 61, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 79, 81, 85, 90, 91, 95, 97, 98, 99, 101, 104, 105, 107 e 110 valor global de R\$ 1.807.845,00; Promitente 2: GOMES E LOPES COMERCIO LTDA venceu os itens nºs: 02, 05, 07, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 36, 37, 39, 42, 43, 46, 47, 50, 54, 55, 56, 57, 59, 62, 64, 67, 73, 74, 75, 78, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 96, 100, 102, 103, 106, 108 e 109 valor global de R\$ 5.961.594,00. Ata assinada em 16 de novembro de 2011; **VALIDADE DO REGISTRO:** 06 (seis) meses. **ACESSO A ATA:** Internet <http://www.ourilandia.pa.gov.br>; link publicações; **CONTATOS:** Tel/Fax (94) 3434-1284. E-mail: licitacao@ourilandia.pa.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011**

O Município de Pacajá, através do Setor de Licitação, torna público que fará realizar no dia 01/12/2011, às 10:00min, no prédio da Prefeitura, processo licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada para: elaboração de projetos executivos de engenharia de 218 (duzentos e dezoito) escolas, incluindo georreferenciamento através de GPS, com a finalidade de atender o Plano de Ações Articuladas - PAR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Prédio da Prefeitura Municipal de Pacajá, na Av. João Manoel dos Santos, 67, Bairro Novo Horizonte, no horário de 08:00min às 13:00min em dias úteis.

CLÁUDIO SABINO DA SILVA
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
DO PARA****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 51201/2011**

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Para, torna pública que às 10:00 dia 05 de dezembro de 2011, na sala de Reuniões da CPM, sito Rod. Augusto Maira Filho, km 17, s/n - Santa Bárbara do Para -PA, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, Tipo "Menor Preço Global" para execução da urbanização em área de domínio municipal da Rodovia Augusto Maira Filho - Pau D'Arco, em Santa Bárbara do Para - O Edital poderá ser retirado no endereço supra pelo valor de R\$ 200,00.

CRISLENE PANTOJA COQUEA
Presidente da CPM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Termo de convênio nº001/2011. Finalidade: proceder repasse de recurso financeiro em forma de subvenções sociais para fazer face as despesas com a realização do campeonato Santarém de futebol, exercício de 2011, além de infra-estrutura, adequações, beneficiárias, incentivo ao esporte amador e projetos afins. Partes: Secretaria Municipal de Educação e Desporto/Liga esportiva. Vigência: 26/10/2011 a 26/03/2012. Valor total: R\$-14.000,00 (quatorze mil reais). Dotações: 27.812.021.2.084.1092.33.50.43.99.0100.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação comunica a retificação da publicação realizada no dia 26/10/2011 no DOU nº206, seção 3, página nº212. Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2011.

Contrato nº120/2011: Imríos Miniz LTDA - EPP. Vigência 30/09/2011 a 31/12/2011. Leia-se: Contrato nº123/2011: Imríos Miniz LTDA - EPP. Vigência: 04/10/2011 a 31/12/2011.

Onde se lê: Contrato nº 123/2011: Alho & Nascimento LTDA - EPP. Leia-se: Contrato nº 120/2011: Alho & Nascimento LTDA -EPP e onde se lê: Contrato nº124/2011: N. da Silva Rodrigues - ME. Vigência: 30/09/2011 a 31/12/2011. Leia-se: Contrato nº124/2011: N. da Silva Rodrigues - ME. Vigência: 05/10/2011 a 31/12/2011.

RAIMUNDA LUCINEIDE GONÇALVES PINHEIRO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2011**

Abertura: 01/12/2011 às 8:30h na sede da PMU Av. Pará nº 651
Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de 01 caminhão pipa para atender a Secretaria de Obras, pelo menor preço, Edital R\$ 150.000. Fone: (91)3726-1115.

ÉLIDA DE SOUZA XAVIER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**AVISO**

A PREFEITURA INFORMA A REALIZAÇÃO DE TESTE DE ACETABILIDADE: Inscrições somente no dia 18/11/2011 das 8:30 às 13:00 hs. Realização do Teste de Acetabilidade: de 23 a 25/11/2011. Objetivo: Compor o Banco de Dados para atender ao Programa de Alimentação Escolar, durante o ano 2012. Todas as informações necessárias estão contidas na Instrução Normativa disponível no setor de Alimentação Escolar da Sec. Mun. De Educação, sito ao endereço Av. Dr. Marcellino Alves, praça Clavo Raül SN - Centro - Vigia de Nazaré - Pará.

NOÉ PALHEIRA
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aguiar-PB, torna público para conhecimento de todos que não houve interessados para o Pregão Presencial nº 02/2011 - Aquisição de Grade Aradoura.

Aguiar, 17 de novembro de 2011.
ODETE FRANCISCA FILHA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2011**

PL 096/2011 a/hora: Dia 29 de Novembro 2011, às 10:00h - Tipo MENOR PREÇO POR LOTE - para aquisição de material e Equipamento Permanente para os Programas PSE e CAPS para atender a Secretarias de Saúde da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB Conforme Edital, Local: Sala da comissão permanente de licitação na prefeitura municipal localizada à Rua Salomão Vêloso, 30, no Centro de Caaporã. A cópia do Edital pode ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Rua Salomão Vêloso, 30, no Centro de Caaporã, no horário das 8h às 12h.

Caaporã, 17 de novembro de 2011.
RILTON JONES LUIZ DA SILVA
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2011**

PL 073/2011 - adjudicação de proposta : Dia 10 de Novembro de 2011, às 10:00h - Tipo MENOR PREÇO GLOBAL - A comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Caaporã torna público para o conhecimento dos interessados - o resultado do julgamento das propostas da TP 01/2011 foi HABILITADA nesta fase as empresas Cristal Construções e Incorporações Ltda R\$ 496.535,15 a empresa Cosimar Construtora Sincera Ltda foi inabilitada nesta fase por descumprir os itens: 7.1.16.1, e 7.1.19 do edital, ficando assim declarada vencedora a empresa Cristal Construções e Incorporações Ltda. Informamos ainda que toda documentação da licitação em epigrafe encontram-se na sala da cp, R. Salomão Vêloso, 49, Centro, Caaporã/PB.

Caaporã, 14 de novembro de 2011.
RILTON JONES L. DA SILVA
Presidente da CPM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATOS DE CONTRATOS**

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 553/2011/SAD/PMCG **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material permanente (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), para atender as necessidades do SISTEMA MUNICIPAL DE EMPREGO TRABALHO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARTES: SEMAS/PMCG E MAXX PAPELARIA & DISTRIBUIDORA LTDA ME. VALOR GLOBAL: R\$ 34.950,00. PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2011. FUNDAMENTOS: